




ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGARÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2021**

Atendida as exigências legais e considerando o **PARECER DA ASSESORIA JURÍDICA DESTA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, que trata do Processo de Dispensa de Licitação nº 0001/2021, que tem como objeto a locação de um veículo de pequeno porte (FORD/KASE 1.0 HA C, PLACA RLU3E29, COR VERMELHO, ALC/GAS, ANO 2020/2021, RENAVAM 01251736448), quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de três meses, com toda despesa de combustível e derivados por conta da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, obedecendo às disposições do Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, onde se diz “ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, observando-se os preços equivalentes aos praticados na região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para os serviços acima especificados, com fundamento no Artigo 24º, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal a **saber** a empresa **CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA**, CNPJ 05.293.325/0001-23, localizado a ROD BR 230, S/N, KM 334, bairro São Sebastião, Patos/PB, CEP: 58.706-218, dando um valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pelo setor Administrativo da Câmara Municipal, determinando a convocação do interessado acima mencionado para assinatura do respectivo termo de contrato, em conformidade com o art. 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação do extrato de Dispensa, como está recomendado em lei.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, 08 de janeiro de 2021


Laudiceia Mary Magalhães
PRESIDENTE DA CAMARA